



LEI No. 2304/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 03/2019, é concedida a revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 2022.

Borda da Mata/MG, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal